

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 013/2022

.IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:	013/2022		
Data de Emissão:	28/04/2022		
Emergencial:	()	Sim	(X) Não
Área Requiritante Solução:	Unidade de Gabinete da Presidência		
Nome do Projeto:	Fornecimento de material tipo Placa Acrílica branca ou transparente com 3mm de gramatura, com anti-reflexo, com medidas de 50cm x 30cm, com adesivagem em impressão digital de palavras e imagens, com fixação em fita dupla face VHB		
Sigla:	Não se aplica		
Contratada:	CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS		
Contrato nº:	Não se aplica		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de acrílico branca ou transparente com 3mm de gramatura, com anti-reflexo, com 50cm c 30cm, com adesivagem em impressão digital e imagens, com fixação em fita dupla face VHB	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

2.1. O serviço que trata objeto está compreendido como descrito no item do Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste instrumento estará vinculado à entrega dos bens, conforme item 5.6.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADAPS

4.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da sede da ADAPS, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários aos empregados da CONTRATADA para entrega dos equipamentos e execução dos serviços;

4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços realizados em desacordo com as especificações e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Disponibilizar, de acordo com a necessidade da ADAPS, número suficiente de profissionais, devidamente capacitados, para executarem os serviços contratados, além dos equipamentos e materiais necessários para o trabalho da equipe.

5.2. Os bens devem ser entregues na seguinte localidade: **SBS, quadra 02, Bloco I, nº 12, Lote 10 - 7 andar,, Asa Sul – Brasília-DF**, CEP: 70070-120. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS.

5.3. Na hipótese de mudança de endereço, a ADAPS poderá informar previamente outro endereço de entrega, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.4. Será de responsabilidade da CAPITAL PRODUÇÕES DE EVENTOS toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.

5.5. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.6. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e conferência, incluindo o recebimento provisório e definitivo, incluindo a correção/substituição que eventualmente se fizerem necessárias.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na descrição desta Ordem de Fornecimento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem.

5.8. Os bens serão recebidos e verificados quanto a qualidade e adequação de forma provisória no ato da entrega e de forma definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.


- 5.10. Comunicar a ADAPS, de forma imediata, sobre qualquer caso fortuito, força maior ou ainda qualquer outra situação que possa ensejar atraso na entrega do produto.
- 5.11. Manter as vantagens ofertadas e a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 5.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas neste Termo de Referência;
- 5.13. Atender a todas as solicitações feitas pela ADAPS quanto a eventuais mudanças nas especificações do objeto contratado;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. PENALIDADES

- 6.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil ou penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Adaps poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurada a apresentação de defesa prévia:
 - 6.1.1. Advertência;
 - 6.1.2. multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, inadimplemento ou infração contratual;
 - 6.1.3. multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - 6.1.4. Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Adaps pelo prazo de até dois anos.

7. DO INSTRUMENTO ENTRE AS PARTES

- 7.1. O instrumento de contrato será substituído por documento equivalente, ordem de fornecimento, em conformidade com o Art. 49, da Resolução nº 3, de 15 de outubro de 2021 (Regulamento das Licitações da Adaps).

Documento assinado digitalmente
 ISRAEL SILVA DE MORAES
Data: 28/04/2022 18:08:12-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ISRAEL SILVA DE MORAES
GERENTE DE AQUISIÇÕES, CONTRATO, CONVÊNIO E SERVIÇOS